



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS IBIRUBA  
GABINETE (IBIRUBA)**

**EDITAL Nº 25/2023 - GAB-IBI (11.01.11.07)**

**Nº do Protocolo: 23366.000595/2023-54**

**Ibirubá-RS, 02 de outubro de 2023.**

**TRANSFERÊNCIA INTERNA, EXTERNA E INGRESSO DE DIPLOMADOS NOS CURSOS SUPERIORES DO IFRS CAMPUS IBIRUBÁ PARA O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2024**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, IFRS - Campus Ibirubá torna público, através do presente Edital, o processo de transferência e ingresso de diplomado para os Cursos de Nível Superior para o primeiro semestre letivo de 2024.

**1. DEFINIÇÕES GERAIS**

1.1 O processo de transferência e ingresso de diplomado tem por objetivo selecionar candidatos para preencher as vagas livres decorrentes de transferência, desistência, cancelamento de matrícula ou não preenchidas em processo seletivo, considerando cursos no mesmo nível e modalidade.

1.1.1 Entende-se por transferência, o processo em que o estudante formaliza a solicitação de troca de curso, de Campus ou de instituição de ensino, sem perder a sua condição de estudante, adquirida ao efetuar a matrícula.

1.2 Podem candidatar-se às vagas, estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais (que possuam vínculo com matrícula ativa ou trancada) em instituições de ensino superiores, em cursos da mesma área de conhecimento, desde que estejam, no mínimo, no segundo semestre do curso e que não estejam matriculados no último semestre do curso de origem.

1.3 Entende-se por ingresso de diplomado, o processo em que o portador de diploma de curso superior formaliza sua solicitação de matrícula em determinado curso do IFRS.

**2. DOS CURSOS, TURNOS E VAGAS.**

<b>CURSOS</b>	<b>TURNO</b>	<b>VAGAS</b>
Agronomia	Manhã e Tarde	05
Ciência da Computação	Noturno	05
Engenharia Mecânica	Noturno	10
Licenciatura em Matemática	Noturno	10

2.1 – São considerados cursos da mesma área do conhecimento:

<b>CURSO</b>	<b>São considerados curso da mesma área do conhecimento</b>
Agromonia	Cursos da área de Ciências Agrárias, conforme tabela do CNPQ
Ciência da Computação	Cursos da área de Ciências Exatas e da Terra, conforme tabela do CNPQ
Engenharia Mecânica	Cursos da área Engenharias, conforme tabela do CNPQ
Licenciatura em Matemática	Todos os cursos de Licenciatura, cursos da área de Ciências Exatas e da Terra conforme tabela do CNPQ

2.1.1 Casos omissos serão resolvidos pela banca específica de cada curso.

### **3. CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE VAGAS**

3.1 Nas solicitações de transferência, quando o número de candidatos for superior ao número de vagas, o preenchimento das mesmas far-se-á por processo seletivo, que deverá obedecer à seguinte ordem de prioridades:

I - Transferência de estudante oriundo de outros Campi do IFRS, para o mesmo curso;

II - Transferência de estudante oriundo de instituições públicas, para o mesmo curso;

III - Transferência de estudante oriundo de outras instituições, para o mesmo curso;

IV - Transferência de estudante oriundo do Campus Ibirubá, de curso da mesma área do conhecimento;

V - Transferência de estudante oriundo de outros Campi do IFRS, de curso da mesma área do conhecimento;

VI - Transferência de estudante oriundo de instituições públicas, de curso da mesma área do conhecimento;

VII - Transferência de estudante oriundo de outras instituições, de curso da mesma área do conhecimento;

3.2. Não serão aceitas inscrições para o edital de transferência, se o curso de origem do candidato não corresponder aos cursos da mesma área, definidos no item 2.1.

3.3 O preenchimento total das vagas, constantes no item 2 deste edital, priorizará candidatos inscritos à transferência.

3.4 Somente serão classificados candidatos inscritos para ingresso de diplomado, independente da modalidade de acesso, no caso de ainda restar vagas depois de contemplados todos os inscritos à transferência.

3.5 Nas solicitações de ingresso de diplomado, quando o número de candidatos for superior ao número de vagas, o preenchimento far-se-á por processo seletivo, que deverá levar em consideração a seguinte ordem de prioridades:

I – Estudante egresso do mesmo campus;

II – Estudante egresso de outros campi do IFRS;

III – Estudante egresso de instituições públicas;

IV – Estudante egresso de outras instituições.

3.6 Em caso de haver mais de um candidato que se enquadre na mesma ordem de prioridades descritas no item 3.1 e 3.5 deste Edital, deverão prevalecer os critérios de desempate na seguinte ordem:

I - Estudantes com a maior carga horária total de disciplinas aprovadas constantes no Histórico Escolar do curso de origem, sendo que a maior soma implica em melhor classificação;

II - Estudantes com maior número de disciplinas aprovadas constantes no Histórico Escolar do curso de origem, sendo que aquele que tiver maior número de aprovações implica em melhor classificação;

III - Na hipótese de ainda persistirem candidatos em igualdade de condições, será efetuado sorteio público para o desempate, a ser realizado no IFRS Campus Ibirubá, em data e horário a serem definidos e publicados pela Coordenação do Curso juntamente com a Coordenadoria de Registros Acadêmicos.

3.7- Os candidatos classificados que não foram chamados farão parte de uma lista de espera válida somente para o período letivo de 2023/2. A colocação do candidato em lista de espera não assegurará o direito ao ingresso no Curso, mas apenas a expectativa de ser convocado. A concretização desse ato ficará condicionada à disponibilidade de vagas, com a observância das disposições legais pertinentes, cuja decisão compete à Direção de Ensino.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições deverão ser enviadas no período de 02 de outubro a 01 de novembro de 2023, para o e-mail [registrosacademicos@ibiruba.ifrs.edu.br](mailto:registrosacademicos@ibiruba.ifrs.edu.br), no qual deve constar cópia digitalizada dos documentos listados no item 5 (Transferências Externas) ou 6 (Diplomados).

4.2 As inscrições serão realizadas mediante entrega de formulário de inscrição (Anexo II), completamente preenchido, acompanhado dos documentos relacionados no item 5.

#### **5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA**

5.1 No ato de solicitação de transferência, o interessado deverá enviar cópia digitalizada (assinada / carimbada ou com certificação digital) para o e-mail [registrosacademicos@ibiruba.ifrs.edu.br](mailto:registrosacademicos@ibiruba.ifrs.edu.br) da seguinte documentação:

I- Formulário de inscrição preenchido e assinado (ANEXO II)

II- Histórico Escolar do curso de origem;

III- Matriz Curricular do curso de origem; origem (**quando não constar no histórico escolar**);

IV- Declaração, emitida pela instituição de origem, de que o estudante possui vínculo com matrícula ativa ou trancada;

V- Comprovação de autorização e/ou reconhecimento do curso de origem (**quando não constar no histórico escolar**);

VI - Descrição do sistema de avaliação de aprendizagem adotado pelo curso de origem (**quando não constar no histórico escolar**);

VII – Comprovação de situação do ENADE (**quando não constar no histórico escolar**);

#### **6. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DE INGRESSO DE DIPLOMADO**

6.1 No ato de solicitação de ingresso de diplomado, o interessado deverá cópia digitalizada para o e-mail [registrosacademicos@ibiruba.ifrs.edu.br](mailto:registrosacademicos@ibiruba.ifrs.edu.br)

I- Formulário de inscrição preenchido e assinado (ANEXO II)

II – Diploma;

III – Histórico Escolar;

IV – Comprovação de reconhecimento do curso de origem (**quando não constar no histórico escolar ou diploma**);

V – Documentação que comprove a revalidação do diploma, caso o curso tenha sido desenvolvido no exterior.

#### **7. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA E INGRESSO DE DIPLOMADO**

7.1 O requerimento do interessado será analisado por banca específica, composta por mais dois servidores, sob a presidência do Coordenador do Curso, que emitirá parecer deferindo ou não a solicitação.

7.2 As solicitações serão analisadas conforme os critérios estabelecidos para a concessão de vagas (item 3) e somente serão concedidas mediante a possibilidade de adaptação curricular necessária.

#### **8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DE CURSOS**

8.1 Realizar, no dia 06 de novembro de 2023, a retirada dos processos para análise.

8.2 Presidir a banca que emitirá parecer deferindo ou não as solicitações de transferência.

8.3 Encaminhar à Coordenação de Registros Acadêmicos do IFRS-Campus Ibirubá, até às 17h do dia 10 de novembro de 2023, a relação das solicitações deferidas, indeferidas e dos suplentes, conforme a ordem de classificação emitida pela banca.

#### **9. DO RESULTADO**

9.1 A publicação do resultado final se dará no dia 14 de novembro de 2023, no site do IFRS - Campus Ibirubá - <https://ifrs.edu.br/ibiruba/>.

#### **10. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA**

10.1 A matrícula dos candidatos classificados será realizada na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Campus Ibirubá, Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111, Bairro Esperança – Ibirubá, prédio Central, nos dias 20 a 23 de novembro de 2023, conforme o cronograma (Anexo I) deste Edital de Resultado.

10.2 A matrícula será efetuada pelo estudante ou seu procurador legalmente constituído.

10.2.1 Em caso de estudante menor de 18 anos de idade, a matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou representante legal, exceto os emancipados legalmente.

10.2.2 Quando a matrícula for realizada por procurador, este deverá apresentar procuração simples e o seu documento de identidade (original e cópia), cujo número deverá constar na procuração.

10.3 Dos documentos para a matrícula:

10.3.1 Para efetivação da matrícula dos candidatos classificados deverá ser apresentada e entregar **original e cópia** da seguinte documentação:

a) Carteira de Identidade (com foto recente);

b) Documento em que conste o nº do CPF;

c) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio;

d) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (apenas estudantes do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos);

e) Documentação enviada no e-mail de inscrição, itens 5 ou 6 (original e cópia)

f) Programa de componentes cursados aprovados na universidade de origem (ementas), para alunos que ingressarem por transferência.

## **11. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

11.1 Os candidatos classificados deverão solicitar aproveitamento de estudos, no dia da matrícula, mediante preenchimento de formulário próprio e entrega da documentação necessária.

## **12. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS**

12.1 Todas as publicações referentes ao processo de transferência para os Cursos de Nível Superior, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2024, do IFRS – Campus Ibirubá, serão divulgadas pelo site [www.ibiruba.ifrs.edu.br](http://www.ibiruba.ifrs.edu.br).

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes ao processo de transferência e efetivar a matrícula nos prazos estabelecidos.

12.3 O candidato constante na relação dos classificados, que não realizar a matrícula no período fixado e /ou não apresentar toda a documentação exigida, perderá o direito a vaga e será substituído pelo candidato classificado como suplente na lista de classificação.

12.4 O Campus Ibirubá do IFRS poderá, em qualquer tempo, cancelar a matrícula de aluno que apresentar irregularidade na documentação entregue no ato da matrícula.

12.5 O aluno com necessidades especiais (auditiva, física, visual, e/ou outros), deverá solicitar por escrito, à instância competente, os recursos especiais de que necessitar, comprovando sua condição.

12.6 Ao iniciarem as aulas, o aluno deve ficar atento à chamada pela relação oficial de matriculados. Caso seu nome não constar na relação, deverá comparecer na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Campus Ibirubá, para verificar e sanar eventual problema na matrícula. Somente é permitida a presença em aula de alunos regularmente matriculados.

12.7 O aluno, ao ingressar em qualquer Curso do Campus Ibirubá do IFRS por meio de transferência, ficará vinculado ao currículo vigente, sujeito à adaptação a novos currículos que porventura venham a ser aprovados e implementados no decorrer da integralização curricular, bem como às normas didático-pedagógicas do IFRS, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

12.8 Este Edital é válido apenas para este processo de transferência.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do Campus Ibirubá.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 02/10/2023 16:09)*

SANDRA REJANE ZORZO PERINGER

DIRETOR

IFRS / CI-IBI (11.01.11)

Matrícula: ###374#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **25**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/10/2023** e o código de verificação: **5447fb1cdb**